



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69852/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Camalaú
DATA DE ENTRADA: 29/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis pão e bolo.
INTERESSADOS: Jeferson Douglas da Silva
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PROPOSTA READEQUADA

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 00002/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2025
 SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025, ÀS 09H 01MIN.
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO
 RAZÃO SOCIAL: D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA
 CNPJ/CPF: 33.610.735/0001-96
 INSC. EST.: 16.340.061-0
 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()
 ENDEREÇO: R JUSTINIANO BEZERRA DE SOUSA, Nº 285
 BAIRRO: CENTRO
 CEP: 58.530-000
 TELEFONE: (83) 996180188
 CONTATO DA LICITANTE: DANIELA LEANDRO

CIDADE: CAMALAÚ/PB
 E-MAIL: LUCIANODASILVALIMA3@GMAIL.COM
 FAX:
 TELEFONE: (83) 996180188

ITENS	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	PÃO P/ CACHORRO QUENTE – 50 GRAMAS, BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA: TIPO SEMI-DOCE, NOVO, MACIO, TAMANHO UNIFORME E BOA APRESENTAÇÃO, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E “EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA” E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. FABRICAÇÃO: 1 DIA.	PRÓPRIA	25000	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
2	BOLO ALIMENTÍCIO- SEM RECHEIO, SABOR VARIADO, SEM SUJIDADES PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CHEIRO E COR ADEQUADOS, UNIDADES DE 1KG. SABORES VARIADOS.	PRÓPRIA	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.240,00

R\$ 27.240,00 (VINTE SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

A EMPRESA: **D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA** DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAMALAÚ/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA NOMINANDO FIRMO, S/N, CENTRO, CEP: 58.530-000, CAMALAÚ/PB TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Camalaú, 23 de maio de 2025.

DANIELA LEANDRO DA SILVA
 Empresária
 CPF: 054.363.454-09



Estado da Paraíba

Prefeitura do Município de Camalaú

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Advocacia e Assessoria Jurídica

Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro – CEP 58530-000, Cel (87) 99910-6981, e-mail: advogados@camalau.pb.gov.br

Processo em Referência n.º: 00022/2025

Origem: *Diretoria de Compras*

Modalidade: *Dispensa de Licitação n.º 0002/2025*

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos) para atender as demandas das secretarias municipais.*

Anexos: *Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Pesquisa de Preços, Certidão de Crédito Orçamentário, Minutas do Contrato, Checklist do Controle Interno*

PARECER

EMENTA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES PREVISTA NO ARTIGO 75, II, DA LEI 14/133/21. CONDIÇÕES PREVIAMENTE DEFINIDAS. MANTIDAS. ASPECTOS JURÍDICOS ANALISADOS. REGULARIDADE. MINUTA CONTRATUAL. APROVAÇÃO.

Recebi em 15/05/2025;

Vistos etc.

- DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo de natureza licitatória, na modalidade dispensa, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos) para atender as demandas das secretarias municipais, conforme detalhamento constante no ETP e no TR.

Foi eleita a modalidade atípica de dispensa de licitação.

Os autos foram formalizados, instruídos e enviados para esta Assessoria, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19 de outubro de 2022, contendo os seguintes documentos, dentre outros:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) de fls. 08/10;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) de fls. 11/16;
- Termo de Referência (TR) de fls. 17/24;
- Certidão de Crédito Orçamentário de fls. 25/27;
- Pesquisa/justificativa de Preços de fls. 30/37;
- Minuta do respectivo contrato de fls. 38/61.

É o relato, passo a opinar

- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Trata-se de procedimento licitatório que tem a sua motivação em hipótese de contratação direta caracterizadora de dispensa de licitação.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos do processo

administrativo até a presente data. Destarte, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Portanto, este documento não enfrenta questões relacionadas a conveniência, a prioridade ou a economicidade da despesa, nem sândica a escolha da modalidade ou tipo do procedimento licitatório eleito, cingindo-se a análise e aprovação da Minuta do futuro Contrato pretendido.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento legal no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto n.º 12343 de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos pela Lei n.º 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 28.682,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

- DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Nas contratações diretas a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após a observância das etapas do procedimento cuja instrução mínima está contida no artigo 72 da Lei n.º. 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Assim, em atenção ao comando legal que determina apresentação do respectivo documento de formalização da demanda, também foi apresentado o estudo técnico preliminar e o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda, o prazo de disponibilização da aquisição, a regra de que o pagamento será efetuado, cumprimento da perfeita execução do objeto, bem como os requisitos da contratação.

Consta nos autos a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação.

- DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

- DA PUBLICIDADE:

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do aviso de contratação direta e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato de contratação direta no Boletim Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba, conforme determinam os art. 54, *caput* e parágrafos 1º e 4º da Lei Municipal nº 622, de 06 de novembro de 2023.

- DA CONCLUSÃO:

Ante a tudo que exposto foi, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o Parecer.

Camalaú (PB), em 15 de maio de 2025.

EMERSON DARIO
CORREIA
LIMA:82631522400

Assinado de forma digital por
EMERSON DARIO CORREIA
LIMA:82631522400
Dados: 2025.05.15 16:49:16 -03'00'

Emerson Dario Correia Lima
Advogado Contratado
OAB/PB 9434

(Assinado Eletronicamente conforme
Decreto Municipal n.º. 220/2022, de 19/10/2022).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Ofício 00011/2025

Camalaú (PB), em 05 de maio de 2025.

**Ilustre Diretor de contratações
e compras da PM de Camalaú-PB,
Senhor Luís Carlos da Silva**

Assunto: Encaminha documentos da fase preparatória da contratação.

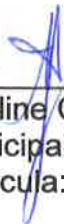
Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria os documentos elaborados no âmbito de competência administrativa destas secretarias (**DFD, ETP e TR**), que justificam a necessidade da “contratação para aquisição de **“gêneros alimentícios perecíveis pães e bolos”**, a fim de suprir a demanda contínua por itens alimentícios de consumo imediato, os quais são utilizados com frequência nas rotinas institucionais das secretarias do município de Camalaú – PB”, onde constam informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, a estimativa de quantitativos e custos, previsão de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Constam em anexo:

01. DFD;
02. ETP;
03. Termo de Referência (T.R);
04. Certidão de Crédito Orçamentário.

Assim estando, após a análise de todos os elementos que constam em anexo, solicitamos à vossa senhoria o Protocolo e a Autuação do respectivo procedimento de contratação.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.



Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 0437-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Ofício Conjunto/Secretarias n.º 0005/2025

Camalaú (PB), em 28 de abril de 2025.

Ilustre Senhor(a) Prefeito(a),

Assunto: *Encaminha Documento Conjunto de Formalização de Demanda – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos) para atender as demandas das secretarias municipais.*

Fazemos uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo(a), encaminhar a Vossa Excelência o Documento Conjunto de Formalização de Demanda (DFD) referente a necessidade de contratação da aquisição gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos).

Sendo assim, submeto ao DFD a Vossa Excelência para fins de determinar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, se for o caso, Termo de Referência, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Lara Quitéria Pereira Mariano
Secretária Municipal do Trabalho e Assist. Social
Matrícula: 201888

Marinaldo Silva Sousa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Matrícula: 201770





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Renata Tamires Santos de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 202502

Marília Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 0437-8

Marilaura Lígia Couto Mariano
Secretária Mun.de Saúde/fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 202260





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Conjunto)

(01) Setor Requisitante da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho e Assist. Social; Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Administração; Secretária Municipal de Educação.	
(02) Nome do(a) Responsável pela Demanda: Iara Quitéria Pereira Mariano pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assist. Social; Marinaldo Silva Sousa pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Renata Tamires Santos de Sousa pela Secretaria Municipal de Educação; Marícia Ralline Couto Mariano pela Secretaria de Administração; Marilaura Lígia Couto Mariano pela Secretaria de Saúde.	(03) Matrícula: 201888, 201770, 202502, 0437-8, 202260.
(04) e-mail: smascamalaupb@gmail.com , sec.culturacamalaupb@gmail.com , educacamalaupb@gmail.com , administracao@camalaupb.gov.br , saudacamalaupb@gmail.com .	(05) Celular/WhatsApp: (83) 9 9972-4363, (83) 99807-2305, (83) 9 9637-6920, (83) 9 9619-7575, (83) 9 96197576.
(06) Objeto: ☐ Serviço NÃO Continuoado ☐ Serviço de Obra/Engenharia ☐ Serviço Continuoado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço Continuoado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material Consumo ☐ Material Permanente/equipamento	
(07) Forma de Contratação Sugerida: ☐ Inexigibilidade ☒ Dispensa ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Diálogo Competitivo ☐ Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

(08) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A aquisição de pães e bolos para as secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assist. Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, é importante para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Os pães e bolos são importantes durante o desenvolvimento dos eventos, pois, serão usados em forma de "lanches", contribuindo para a manutenção de uma alimentação mais prática e rápida, assegurando a viabilidade operacional das atividades durante a preparação destes, em eventos que demandem mais rapidez e praticidade no preparo da alimentação. Para fins de definição de quantitativos, estas unidades demandantes levam em consideração os dados históricos, projeções futuras, políticas internas, disponibilidade orçamentária e consultas internas. A abordagem deve ser flexível o suficiente para se adaptar a mudanças nas necessidades das secretarias e na gestão de recursos, garantindo eficiência, economia e atendimento adequado às demandas operacionais.
--

(09) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Conforme características observadas nas demandas existentes nos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, as aquisições necessárias, são:
--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Secretaria Municipal de Trabalho e de Assist. Social

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 8.500
- Bolo – Quilograma – 50

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 3.000
- Bolo – Quilograma – 30

Secretaria de Educação

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 3.000
- Bolo – Quilograma – 50

Secretaria de Administração

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 4.500
- Bolo – Quilograma – 20

Secretaria de Saúde

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 6.000
- Bolo – Quilograma – 50

Quantidade total a ser adquirida:

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 25.000
- Bolo – Quilograma – 200

(10) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 20/05/2025.

(11) Estimativa para Créditos Orçamentários:

11.1. Valor estimado da contratação: R\$ 29.000,00

11.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 29.000,00

11.1.1. Valor Estimado/Investimento:

(12) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor(a) do Contrato: Emerson Felipe Neves dos Santos – Matrícula n.º 201898

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Silva – Matrícula n.º 05197

REMESSA:

Submetemos este Documento Conjunto de Formalização de Demanda para avaliação do(a) Prefeito(a) Municipal.


Iara Quitéria Pereira Mariano
Secretária Municipal do Trabalho e Assist. Social
Matrícula: 201888





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Marinaldo Silva Sousa

Marinaldo Silva Sousa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Matrícula: 201770

Renata Tamires Santos de Sousa

Renata Tamires Santos de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 202502

Marícia Ralline Couto Mariano

Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária de Administração
Matrícula: 0437-8

Marilaura Lígia Couto Mariano

Marilaura Lígia Couto Mariano
Secretária Mun.de Saúde/fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 202260

DESPACHO:

Ciente em 13 / 05 / 2025

Remeto para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela Secretária Municipal de Administração.

Camalaú PB, em 28 de abril de 2025.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a “Contratação para aquisição de “**Gêneros Alimentícios Perecíveis Pão e Bolo**”, a fim de atender as demandas das Secretarias do município de Camalaú–PB”, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023. As pesquisas de preços foram conduzidas no Site do Governo Federal, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Paine de Preços, disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Este portal fornece dados atualizados sobre despesas públicas, garantindo a precisão e integridade das informações coletadas. Além disso, sua acessibilidade online proporciona conveniência e agilidade na busca por valores de referência. Ao utilizar uma fonte oficial e verificada, podemos assegurar a qualidade e credibilidade dos dados obtidos, essenciais para embasar decisões e garantir a transparência e responsabilidade na gestão de recursos públicos. Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo este, "o sítio oficial em que estão publicadas informações sobre as contratações públicas, criado por uma determinação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) para manter a transparência", disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: maio de 2025

3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.682,00.

PESQUISA DE PREÇOS										
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES E BOLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.										
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd Administração	Qtd Educação	Qtd Saúde	Qtd Ação Social	Qtd Sec de Cultura	TOTAL 2025	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" - 50 gramas, base de farinha de trigo refinada, tipo:semi-doce, novo, macio, tamanho uniforme e boa apresentação, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Fabricação: 1 dia.	UNIDADE	4.500	3.000	6.000	8.500	3.000	25.000	R\$ 0,93	R\$ 23.250,00
2	BOLO ALIMENTÍCIO - sem recheio, sabor variado, sem sujidades próprio para consumo humano, cheiro e cor adequados, unidades de 1kg. Sabores variados.	QUILOGRAMA	20	50	50	50	30	200	R\$ 27,16	R\$ 5.432,00
									TOTAL	\$ 28.682,00





4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.1.1. Entrega: até 24 horas, após a ordem de fornecimento.

4.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.2. A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. As quantidades foram analisadas com base no consumo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 08 de maio de 2025.


Luiz Carlos da Silva
DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
Mat. 05197





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,93

MEDIANA
R\$ 0,64

MENOR
R\$ 0,45

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
UNIDADE PÃO\, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA\, TIPO:SEMI-DOCE\, TIPO ADICIONAL:BISNAGA\, CACHORRO QUENTE PÃO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 28
Registros apresentados: 1 a 28

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00350	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	12.000	R\$0,45	ISTELAMARI M PEREIRA MERCADINHO	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/07/2024
90043/2024	00001	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	25.000	R\$0,45	TRIGO MINAS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	27/11/2024
90042/2024	00045	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	3.000	R\$0,45	ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	30/12/2024
90028/2024	00224	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	10.540	R\$0,46	G R DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	12/09/2024
90033/2024	00024	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	4.000	R\$0,47	I DA SILVA PADARIA E COMERCIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI	981167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI	03/07/2024
90306/2024	00037	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	65.640	R\$0,49	LORIDANI PATRICIA SOARES	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	19/11/2024
90306/2024	00036	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	196.950	R\$0,49	LORIDANI PATRICIA SOARES	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	19/11/2024

Relatório gerado dia: 08/05/2025 às 11:08

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 69852/25. Data: 29/05/2025 13:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: D57F.1EEC.8B82.1024.27D5.3F12.AE23.E718.

000033

90073/2024	00003	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	100.000	R\$0,50	PADARIA MARIA FARINHA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	11/11/2024
90111/2024	00001	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	3.332.100	R\$0,54	PANE & PASTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	03/12/2024
90111/2024	00002	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	86.900	R\$0,54	PANE & PASTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	03/12/2024
90014/2024	00164	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	1.500	R\$0,56	ISTELAMARI M PEREIRA MERCADINHO	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/07/2024
90014/2024	00145	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	42.000	R\$0,63	FELICITE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	03/10/2024
90010/2024	00068	Dispensa de Licitação	460386	PÃO	UNIDADE	1.500	R\$0,63	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2024
90072/2024	00014	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	1.275	R\$0,63	ANDREY SOMAVILA MERCADO LTDA	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR	30/09/2024
90054/2024	00001	Dispensa de Licitação	460386	PÃO	UNIDADE	6.000	R\$0,65	FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160455 - 20 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	28/05/2024
90001/2024	00091	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	4.800	R\$0,65	MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA	ERJ-ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985891 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA MADALENA	18/11/2024
90028/2024	00575	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	3.000	R\$0,69	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	05/02/2025
90001/2024	00062	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	125.000	R\$0,69	EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	08/07/2024
90001/2024	00036	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	58.494	R\$0,69	J. C. VIEIRA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158563 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUES	12/07/2024
90011/2024	00001	Dispensa de Licitação	460386	PÃO	UNIDADE	13.000	R\$0,74	NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	14/05/2024
90028/2024	00256	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	2.720	R\$0,74	G R DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	12/09/2024
90019/2024	00086	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	2.431	R\$0,76	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	13/11/2024

Relatório gerado dia: 08/05/2025 às 11:08

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 69852/25. Data: 29/05/2025 13:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: D57F.1EEC.8B82.1024.27D5.3F12.AE23.E718.

90040/2024	00016	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	35.000	R\$0,82	ZE FUMACA COMERCIO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	04/11/2024
90140/2024	00015	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	300	R\$0,85	PANIFICADORA E CONFEITARIA PARAISO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	29/10/2024
90028/2024	00272	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	66.800	R\$0,85	ADRIANA BARBOSA BARROS LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	04/09/2024
90122/2024	00001	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	1.500	R\$0,87	J6 PANIFICACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	12/12/2024
90150/2024	00033	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	167.168	R\$0,88	F & M PANIFICACAO LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	04/07/2024
90036/2024	00140	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	1.000	R\$9	GEOVANI COSTA ANDRADE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	18/12/2024

Relatório gerado dia: 08/05/2025 às 11:08

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 69852/25. Data: 29/05/2025 13:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: D57F.1EEC.8B82.1024.27D5.3F12.AE23.E718.

R\$ 25,33

BOLO ALIMENTÍCIO 2024, 2025

Registros apresentados: 1 a 11

Estimativa da despesa. Doc. 69852/25. Data: 29/05/2025 13:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: D57F.1EEC.8B82.1024.27D5.3F12.AE23.E718.

90006/2024	00115	Pregão	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	300	R\$27,50	GPS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	30/01/2025
90175/2024	00025	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	100	R\$28,05	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	25/10/2024
90175/2024	00024	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	100	R\$28,05	SIMONE OLIVIA DE PAULA SANTOS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	25/10/2024
90000/2025	00002	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	30	R\$29,99	PAO COM ARTE PANIFICADORA LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA/MG	932221 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA/MG	05/02/2025
90082/2024	00007	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	218	R\$31,63	ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANIZADOS BEIRA RIO	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	22/10/2024

Relatório gerado dia: 08/05/2025 às 11:13

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Estimativa da despesa. Doc. 69852/25. Data: 29/05/2025 13:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: D57F.1EEC.8B82.1024.27D5.3F12.AE23.E718.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto:

Constitui objeto do presente estudo técnico o pretenso para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos).

3. Necessidade da contratação:

A contratação é necessária tendo em vista a demanda contínua por itens alimentícios de consumo imediato, os quais são utilizados com frequência nas rotinas institucionais, contribuindo para a adequada recepção e acolhimento de servidores, convidados e participantes dos eventos oficiais. Ressalta-se que tais ações são fundamentais para o bom funcionamento da administração pública, fortalecendo a organização e promovendo um ambiente institucional mais receptivo e produtivo.

Além disso, o fornecimento externo justifica-se pela impossibilidade de produção interna, dada a ausência de estrutura, equipamentos e pessoal técnico nas secretarias para a confecção dos alimentos, bem como pela necessidade de garantir padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar compatíveis com as exigências sanitárias vigentes.

A contratação deve observar critérios de economicidade, qualidade e conformidade com as legislações aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo a legalidade, transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, apresentamos a presente justificativa para a presente contratação, conforme as necessidades das secretarias municipais.

4. Alinhamento aos planos da Administração:

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação:

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

a) O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- Entrega: até 24 horas, após a ordem de fornecimento
- Conclusão: 12 (doze) meses

b) A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e sua regulamentação local por meio da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades públicas, por meio de consultas a sistemas de gestão e bases de dados dos órgãos fiscalizadores, bem como verificadas contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal. O objetivo dessa análise foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Constatou-se que diversas entidades públicas realizam contratações semelhantes ao objeto do presente estudo por meio de processos licitatórios específicos, adesão a atas de registro de preços ou compras diretas do mercado local, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

Com base nas necessidades das Secretarias, foram definidos os principais requisitos para a aquisição de pães e bolos, visando garantir economicidade, eficiência e padronização na execução das ações socioassistenciais. Os requisitos incluem:

- **Característica do produto:** PÃES - a base de farinha de trigo refinada, tipo:semi-doce, novo, macio, tamanho uniforme e boa apresentação, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Fabricação: 1 dia. BOLOS - sem recheio, sabor variado, sem

sujidades próprio para consumo humano, cheiro e cor adequados, unidades de 1kg. Sabores variados.

- **Prazo de Entrega:** Capacidade do fornecedor de atender à demanda com prazo reduzido e conforme a necessidade dos serviços.
- **Aspectos Econômicos:** Busca pela melhor relação custo-benefício, alinhada ao orçamento disponível.

A partir desses requisitos, foram identificadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado:

Solução 1: Contratação do Mercado Local

Descrição: Aquisição direta de fornecedores locais, conforme a necessidade da Secretaria.

- **Vantagens:** Maior agilidade na contratação, proximidade com fornecedores locais e possibilidade de negociação direta.
- **Desvantagens:** Risco de preços menos competitivos devido ao menor volume de compras; possibilidade de fornecedores locais não atenderem plenamente às especificações e quantidades necessárias.
- **Conclusão:** Embora seja uma alternativa ágil, pode apresentar desafios na obtenção dos materiais com preços vantajosos e em conformidade com as necessidades da Secretaria.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Órgãos

Descrição: Utilização de atas de registro de preços já existentes, provenientes de processos licitatórios realizados por outros órgãos públicos.

- **Vantagens:** Redução de tempo e custos administrativos, aproveitamento de condições comerciais potencialmente vantajosas.
- **Desvantagens:** Possibilidade de a ata não contemplar todos os materiais necessários, além de limitações quanto aos prazos e condições de entrega.
- **Conclusão:** Essa alternativa pode ser econômica e eficiente, mas pode não atender integralmente às especificidades da Secretaria.

Solução 3: Realização de Dispensa de Licitação

Descrição: Organização de um processo de dispensa de licitação, na forma eletrônica, específico para aquisição de valores considerados baixos, garantindo atendimento pleno às demandas da Secretaria.

- **Vantagens:** Maior controle sobre os itens adquiridos, especificações detalhadas e potencial para melhores preços devido à concorrência.
- **Desvantagens:** Exige menos tempo e esforço administrativo para planejamento e execução do processo;

Conclusão: Embora demande menos tempo, essa alternativa permite a aquisição personalizada, garantindo qualidade e economicidade no curto prazo.

Conclusão:

Após a análise das alternativas, a **Solução 3: Realização de Dispensa de Licitação** é a mais recomendada para atender à necessidade das Secretarias Municipais. Essa abordagem possibilita um alinhamento preciso com as demandas operacionais, assegurando que os produtos adquiridos estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos e contribuindo para a execução eficiente das ações socioassistenciais. Além disso, a concorrência no processo



licitatório pode gerar maior economicidade e garantir melhores condições de fornecimento.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A presente justificativa técnica visa respaldar a contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de pães e bolos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, notadamente nos casos de contratação de pequeno valor (como é este caso).

A demanda refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios de consumo imediato (pães e bolos) utilizados em atividades institucionais, como reuniões administrativas, capacitações, treinamentos, recepção de autoridades, eventos internos e ações promovidas pelas secretarias. Tais eventos são recorrentes e fazem parte da rotina administrativa, sendo essencial o fornecimento desses itens para a adequada recepção e acolhimento dos participantes.

A contratação via Dispensa na modalidade eletrônica justifica-se em virtude da natureza da demanda, tendo em vista que o valor estimado estar dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação, conforme os incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a administração pública não dispõe de estrutura, equipamentos nem recursos humanos adequados para a produção interna desses alimentos, o que reforça a necessidade de contratação externa.

Destaca-se ainda que a contratação será precedida de pesquisa de preços realizada em base eletrônica disponibilizada pelo governo federal (Painel de Preços - <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), e comprovação da regularidade da empresa contratada, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando economicidade, qualidade e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante do exposto, e considerando a natureza da demanda, o valor estimado e a viabilidade legal, temos que a melhor sugestão para a presente contratação seria a adoção da Dispensa na modalidade eletrônica.

9. Estimativas preliminares dos preços:

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização como parâmetro as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a

outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.682,00

Cód.	Descrição	Unidade	Ação Social	Cultura	Educação	Administração	Saúde	Quantidade total
1	PÃO P/ CACHORRO QUENTE	UNIDADE	8.500	3.000	3000	4.500	6.000	25.000
2	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	50	30	50	20	50	200

10. Descrição da solução como um todo:

A solução adotada para atender à demanda de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis “Pães e Bolos”, consiste na contratação de uma empresa especializada no setor, garantindo o fornecimento seguro e adequado dos produtos, visando também garantir transparência e conformidade com as normas legais, promovendo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa medida reflete o compromisso da administração municipal em assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, com planejamento adequado e otimização dos custos operacionais.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Considerando a necessidade de aquisição de pães e bolos pelas secretarias municipais para atendimento às suas atividades rotineiras, justifica-se o parcelamento da demanda pelos seguintes motivos:

Perecibilidade dos produtos: Os itens em questão são de curta validade, o que impossibilita a compra em grandes quantidades de uma só vez, sob risco de desperdício e deterioração, comprometendo a qualidade do fornecimento.

Melhoria no controle e distribuição: O fornecimento parcelado permite melhor organização logística, facilitando o controle de entrega e a adequação às necessidades reais e sazonais das secretarias, como eventos, ações específicas e variações de consumo.

Atendimento conforme a demanda real: Evita-se o acúmulo de estoque e o uso desnecessário de recursos públicos, alinhando o processo de aquisição ao princípio da economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

Adaptação a situações imprevistas: A contratação parcelada permite maior flexibilidade administrativa, podendo ser ajustada conforme alterações nas necessidades das secretarias ou no contexto orçamentário.



12. Resultados pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

I - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas que envolvem as secretarias do município, no suporte à atividades nas rotinas institucionais do órgão.

II - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração:

O ambiente da Administração encontra-se adequado às necessidades operacionais e funcionais. Não são necessárias providências adicionais em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco:

Após a realização de uma análise detalhada dos possíveis riscos envolvidos no processo de operação e funcionamento da dispensa eletrônica de pães e bolos, podemos afirmar que não foram identificados riscos significativos que possam comprometer a segurança operacional, a qualidade dos produtos ou a integridade do sistema.

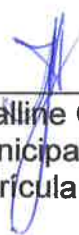
Durante a avaliação, foram considerados aspectos como a segurança alimentar, a conformidade com as regulamentações de segurança, além da análise de potenciais falhas no sistema de pagamento e de armazenamento dos produtos. Todos os critérios foram atendidos de forma satisfatória.

Portanto, conclui-se que a dispensa eletrônica apresenta um processo seguro para o fornecimento de pães e bolos, sem riscos identificados que possam prejudicar a operação ou a saúde dos consumidores.

15. Conclusão:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades das Secretarias Municipais, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Camalaú (PB), 30 de abril de 2025.


 Marília Ralline Couto Mariano
 Secretária Municipal de Administração
 Matrícula: 0437-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Ofício 00011/2025

Camalaú (PB), em 05 de maio de 2025.

**Ilustre Diretor de contratações
e compras da PM de Camalaú-PB,
Senhor Luís Carlos da Silva**

Assunto: Encaminha documentos da fase preparatória da contratação.

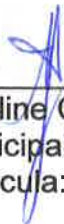
Faço uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo, encaminhar a Vossa Senhoria os documentos elaborados no âmbito de competência administrativa destas secretarias (**DFD, ETP e TR**), que justificam a necessidade da “contratação para aquisição de **“gêneros alimentícios perecíveis pães e bolos”**, a fim de suprir a demanda contínua por itens alimentícios de consumo imediato, os quais são utilizados com frequência nas rotinas institucionais das secretarias do município de Camalaú – PB”, onde constam informações sobre o objeto, a sugestão sobre a forma de contratação, a sua justificativa, a estimativa de quantitativos e custos, previsão de assinatura do contrato, dados dos créditos orçamentários, dentre outros...

Constam em anexo:

01. DFD;
02. ETP;
03. Termo de Referência (T.R);
04. Certidão de Crédito Orçamentário.

Assim estando, após a análise de todos os elementos que constam em anexo, solicitamos à vossa senhoria o Protocolo e a Autuação do respectivo procedimento de contratação.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.



Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 0437-8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Ofício Conjunto/Secretarias n.º 0005/2025

Camalaú (PB), em 28 de abril de 2025.

Ilustre Senhor(a) Prefeito(a),

Assunto: *Encaminha Documento Conjunto de Formalização de Demanda – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos) para atender as demandas das secretarias municipais.*

Fazemos uso do presente expediente para, ao cumprimentá-lo(a), encaminhar a Vossa Excelência o Documento Conjunto de Formalização de Demanda (DFD) referente a necessidade de contratação da aquisição gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos).

Sendo assim, submeto ao DFD a Vossa Excelência para fins de determinar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e, se for o caso, Termo de Referência, bem como para os impulsos processuais consequentes.

Cordialmente,

Lara Quitéria Pereira Mariano
Secretária Municipal do Trabalho e Assist. Social
Matrícula: 201888

Marinaldo Silva Sousa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Matrícula: 201770





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Renata Tamires Santos de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 202502

Marília Ralline Couto Mariano
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 0437-8

Marilaura Lígia Couto Mariano
Secretária Mun.de Saúde/fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 202260





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Conjunto)

(01) Setor Requisitante da Secretaria: Secretária Municipal do Trabalho e Assist. Social; Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretária Municipal de Educação; Secretária Municipal de Administração; Secretária Municipal de Educação.	
(02) Nome do(a) Responsável pela Demanda: Iara Quitéria Pereira Mariano pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assist. Social; Marinaldo Silva Sousa pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Renata Tamires Santos de Sousa pela Secretaria Municipal de Educação; Marícia Ralline Couto Mariano pela Secretaria de Administração; Marilaura Lígia Couto Mariano pela Secretaria de Saúde.	(03) Matrícula: 201888, 201770, 202502, 0437-8, 202260.
(04) e-mail: smascamalaupb@gmail.com , sec.culturacamalau@gmail.com , educacamalau@gmail.com , administracao@camalau.pb.gov.br , saudcamalau@gmail.com .	(05) Celular/WhatsApp: (83)9 9972-4363, (83) 99807-2305, (83) 9 9637-6920, (83) 9 9619-7575, (83) 9 96197576.
(06) Objeto: ☐ Serviço NÃO Continuada ☐ Serviço de Obra/Engenharia ☐ Serviço Continuada SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço Continuada COM dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Material Consumo ☐ Material Permanente/equipamento	
(07) Forma de Contratação Sugerida: ☐ Inexigibilidade ☒ Dispensa ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Diálogo Competitivo ☐ Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

(08) Justificativa da necessidade da contratação da solução: A aquisição de pães e bolos para as secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assist. Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, é importante para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados. Os pães e bolos são importantes durante o desenvolvimento dos eventos, pois, serão usados em forma de "lanches", contribuindo para a manutenção de uma alimentação mais prática e rápida, assegurando a viabilidade operacional das atividades durante a preparação destes, em eventos que demandem mais rapidez e praticidade no preparo da alimentação. Para fins de definição de quantitativos, estas unidades demandantes levam em consideração os dados históricos, projeções futuras, políticas internas, disponibilidade orçamentária e consultas internas. A abordagem deve ser flexível o suficiente para se adaptar a mudanças nas necessidades das secretarias e na gestão de recursos, garantindo eficiência, economia e atendimento adequado às demandas operacionais.
--

(09) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada: Conforme características observadas nas demandas existentes nos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, as aquisições necessárias, são:
--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Secretaria Municipal de Trabalho e de Assist. Social

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 8.500
- Bolo – Quilograma – 50

Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 3.000
- Bolo – Quilograma – 30

Secretaria de Educação

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 3.000
- Bolo – Quilograma – 50

Secretaria de Administração

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 4.500
- Bolo – Quilograma – 20

Secretaria de Saúde

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 6.000
- Bolo – Quilograma – 50

Quantidade total a ser adquirida:

- Pão para "cachorro quente" – Unidade – 25.000
- Bolo – Quilograma – 200

(10) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 20/05/2025.

(11) Estimativa para Créditos Orçamentários:

11.1. Valor estimado da contratação: R\$ 29.000,00

11.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 29.000,00

11.1.1. Valor Estimado/Investimento:

(12) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:

Gestor(a) do Contrato: Emerson Felipe Neves dos Santos – Matrícula n.º 201898

Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Silva – Matrícula n.º 05197

REMESSA:

Submetemos este Documento Conjunto de Formalização de Demanda para avaliação do(a) Prefeito(a) Municipal.


Iara Quitéria Pereira Mariano
Secretária Municipal do Trabalho e Assist. Social
Matrícula: 201888





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

Marinaldo Silva Sousa

Marinaldo Silva Sousa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Matrícula: 201770

Renata Tamires Santos de Sousa

Renata Tamires Santos de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 202502

Marícia Ralline Couto Mariano

Marícia Ralline Couto Mariano
Secretária de Administração
Matrícula: 0437-8

Marilaura Lígia Couto Mariano

Marilaura Lígia Couto Mariano
Secretária Mun.de Saúde/fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 202260

DESPACHO:

Ciente em 13 / 05 / 2025

Remeto para fins de elaboração de Estudo Técnico Preliminar pela Secretária Municipal de Administração.

Camalaú PB, em 28 de abril de 2025.

Ubirajara Antônio Pereira Mariano

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SMTAS/ SMCELT/ SME/ GCPE/ SMS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Pesquisa de Preços conforme Decreto Municipal n.º 251/2023)

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação a “Contratação para aquisição de **“Gêneros Alimentícios Perecíveis Pão e Bolo”**”, a fim de atender as demandas das Secretarias do município de Camalaú–PB”, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2.0. DA PESQUISA DE PREÇOS:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 251/2023. As pesquisas de preços foram conduzidas no Site do Governo Federal, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o Paine de Preços, disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>. Este portal fornece dados atualizados sobre despesas públicas, garantindo a precisão e integridade das informações coletadas. Além disso, sua acessibilidade online proporciona conveniência e agilidade na busca por valores de referência. Ao utilizar uma fonte oficial e verificada, podemos assegurar a qualidade e credibilidade dos dados obtidos, essenciais para embasar decisões e garantir a transparência e responsabilidade na gestão de recursos públicos. Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo este, "o sítio oficial em que estão publicadas informações sobre as contratações públicas, criado por uma determinação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) para manter a transparência", disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. A pesquisa de preços é respaldada pela sua vasta base de dados e transparência na divulgação de informações sobre aquisições governamentais. Sua plataforma oferece acesso fácil e rápido a uma ampla variedade de produtos e serviços, facilitando a comparação de preços e contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: maio de 2025



3.0. DO VALOR:

3.1. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 28.682,00.

PESQUISA DE PREÇOS										
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃES E BOLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.										
CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtd Administração	Qtd Educação	Qtd Saúde	Qtd Ação Social	Qtd Sec de Cultura	TOTAL 2025	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" - 50 gramas, base de farinha de trigo refinada, tipo:semi-doce, novo, macio, tamanho uniforme e boa apresentação, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Fabricação: 1 dia.	UNIDADE	4.500	3.000	6.000	8.500	3.000	25.000	R\$ 0,93	R\$ 23.250,00
2	BOLO ALIMENTÍCIO - sem recheio, sabor variado, sem sujidades próprio para consumo humano, cheiro e cor adequados, unidades de 1kg. Sabores variados.	QUILOGRAMA	20	50	50	50	30	200	R\$ 27,16	R\$ 5.432,00
									TOTAL	\$ 28.682,00





4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.1.1. Entrega: até 24 horas, após a ordem de fornecimento.

4.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.2. A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. As quantidades foram analisadas com base no consumo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

4.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 08 de maio de 2025.


Luiz Carlos da Silva
 DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
 Mat. 05197





MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,93

MEDIANA
R\$ 0,64

MENOR
R\$ 0,45

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Nome do Material (PDM) Ano da Compra
UNIDADE PÃO\, BASE:DE FARINHA DE TRIGO REFINADA\, TIPO:SEMI-DOCE\, TIPO ADICIONAL:BISNAGA\, CACHORRO QUENTE PÃO 2024, 2025

Quantidade total de registros: 28
Registros apresentados: 1 a 28

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00350	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	12.000	R\$0,45	ISTELAMARI M PEREIRA MERCADINHO	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/07/2024
90043/2024	00001	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	25.000	R\$0,45	TRIGO MINAS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	27/11/2024
90042/2024	00045	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	3.000	R\$0,45	ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	30/12/2024
90028/2024	00224	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	10.540	R\$0,46	G R DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	12/09/2024
90033/2024	00024	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	4.000	R\$0,47	I DA SILVA PADARIA E COMERCIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI	981167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI	03/07/2024
90306/2024	00037	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	65.640	R\$0,49	LORIDANI PATRICIA SOARES	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	19/11/2024
90306/2024	00036	Pregão	460386	PÃO		UNIDADE	196.950	R\$0,49	LORIDANI PATRICIA SOARES	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	19/11/2024

Relatório gerado dia: 08/05/2025 às 11:08

Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 69852/25. Data: 29/05/2025 13:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: D57F.1EEC.8B82.1024.27D5.3F12.AE23.E718.

000033

90073/2024	00003	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	100.000	R\$0,50	PADARIA MARIA FARINHA LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	11/11/2024
90111/2024	00001	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	3.332.100	R\$0,54	PANE & PASTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	03/12/2024
90111/2024	00002	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	86.900	R\$0,54	PANE & PASTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO	986969 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO - SP	03/12/2024
90014/2024	00164	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	1.500	R\$0,56	ISTELAMARI M PEREIRA MERCADINHO	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/07/2024
90014/2024	00145	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	42.000	R\$0,63	FELICITE LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	03/10/2024
90010/2024	00068	Dispensa de Licitação	460386	PÃO	UNIDADE	1.500	R\$0,63	P GALVAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	23/08/2024
90072/2024	00014	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	1.275	R\$0,63	ANDREY SOMAVILA MERCADO LTDA	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR	987971 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PR	30/09/2024
90054/2024	00001	Dispensa de Licitação	460386	PÃO	UNIDADE	6.000	R\$0,65	FPS COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160455 - 20 GRUPO DE ARILHARIA DE CAMPANHA	28/05/2024
90001/2024	00091	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	4.800	R\$0,65	MARKA CARIOCA COMERCIAL LTDA	ERJ-ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985891 - PREFEITURA MUN. DE SANTA MARIA MADALENA	18/11/2024
90028/2024	00575	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	3.000	R\$0,69	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	05/02/2025
90001/2024	00062	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	125.000	R\$0,69	EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	980615 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	08/07/2024
90001/2024	00036	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	58.494	R\$0,69	J. C. VIEIRA LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158563 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUES	12/07/2024
90011/2024	00001	Dispensa de Licitação	460386	PÃO	UNIDADE	13.000	R\$0,74	NOVA PREMEATA PANIFICADORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160232 - 13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	14/05/2024
90028/2024	00256	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	2.720	R\$0,74	G R DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR	987493 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR	12/09/2024
90019/2024	00086	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	2.431	R\$0,76	IMPERIO DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA	13/11/2024

Relatório gerado dia: 08/05/2025 às 11:08

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 69852/25. Data: 29/05/2025 13:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
 Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: D57F.1EEC.8B82.1024.27D5.3F12.AE23.E718.

90040/2024	00016	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	35.000	R\$0,82	ZE FUMACA COMERCIO E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	04/11/2024
90140/2024	00015	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	300	R\$0,85	PANIFICADORA E CONFEITARIA PARAISO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG	29/10/2024
90028/2024	00272	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	66.800	R\$0,85	ADRIANA BARBOSA BARROS LTDA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158144 - INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT	04/09/2024
90122/2024	00001	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	1.500	R\$0,87	J6 PANIFICACAO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155913 - EBSERH - H U PROF POLYDORO ERNANI DE S THIAGO	12/12/2024
90150/2024	00033	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	167.168	R\$0,88	F & M PANIFICACAO LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	04/07/2024
90036/2024	00140	Pregão	460386	PÃO	UNIDADE	1.000	R\$9	GEOVANI COSTA ANDRADE LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	18/12/2024

Relatório gerado dia: 08/05/2025 às 11:08

Fonte: paineleprecos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 69852/25. Data: 29/05/2025 13:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: D57F.1EEC.8B82.1024.27D5.3F12.AE23.E718.

9.0000

90006/2024	00115	Pregão	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	300	R\$27,50	GPS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS	30/01/2025
90175/2024	00025	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	100	R\$28,05	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	25/10/2024
90175/2024	00024	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	100	R\$28,05	SIMONE OLIVIA DE PAULA SANTOS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	25/10/2024
90000/2025	00002	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	30	R\$29,99	PAO COM ARTE PANIFICADORA LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA/MG	932221 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA/MG	05/02/2025
90082/2024	00007	Dispensa de Licitação	476817	BOLO ALIMENTÍCIO	QUILOGRAMA	218	R\$31,63	ASSOCIACAO DE PRODUTORES ORGANIZADOS BEIRA RIO	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	22/10/2024

Relatório gerado dia: 08/05/2025 às 11:13

Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Justificativa de preço. Doc. 69852/25. Data: 29/05/2025 13:45. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: D57F.1EEC.8B82.1024.27D5.3F12.AE23.E718.



RELATÓRIO - DISPENSA ELETRÔNICA - 0002-2025

Camalaú/PB, 26 de maio de 2025.

Ao Senhor
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
 Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Relatório da Dispensa Eletrônica 0002/2025.

Senhor Prefeito,

Encaminho, para fins de conhecimento e providências cabíveis, o relatório referente a Dispensa Eletrônica 0002/2025, realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 00022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis “pão e bolo” para atender as demandas das Secretarias do Município de Camalaú.

A licitação foi conduzida conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021, sendo a Secretaria de Administração a unidade requisitante. A sessão pública ocorreu no dia 23 de maio de 2025, e contou com a participação de empresas interessadas, conforme edital devidamente publicado.

O objeto licitado compreende:

- Pão para “cachorro quente”: Unidade – 25.000
- Bolo: Quilograma – 200.

Após a análise das propostas e da documentação de habilitação, foi adjudicado o objeto da licitação à empresa: **D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.610.735/0001-96, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, atendendo integralmente às exigências do edital.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
 Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
 ☎ (83) 3302-1013 📧 @pmcamalau 📧 administracao@camalau.pb.gov.br



Dessa forma, encaminha-se o presente relatório para apreciação e homologação do certame, conforme dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Agente de Contratação
Mat. - 062024



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB

☎ (83) 3302-1013

✉ @pmcamalau

✉ administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **“Contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos) para atender as demandas operacionais das secretarias municipais da prefeitura de Camalaú-PB”**, na seguinte rubrica:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715

2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 71

11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

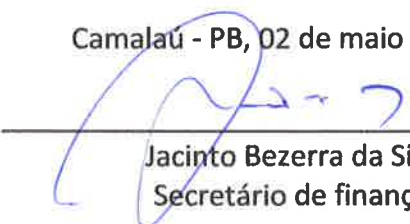
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 02 de maio de 2025.


Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de finanças



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis “Pães e Bolo”.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
- Lei Municipal nº 622, de 1º de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 249, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 250, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 251, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 252, de 14 de dezembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 253, de 14 de dezembro de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de “gêneros alimentícios perecíveis pães e bolos” para as Secretarias Municipais, é fundamental para garantir a continuidade e eficiência das atividades e eventos realizados por essas pastas. Estes itens alimentícios desempenham um papel crucial no desenvolvimento das ações institucionais, sendo utilizados durante eventos e atividades de média e grande demanda, onde a agilidade no preparo e distribuição da alimentação é essencial.

Esses produtos garantem praticidade e rapidez na produção da alimentação de servidores, convidados e participantes de eventos oficiais, especialmente em situações que exigem soluções alimentícias rápidas, simples e adequadas. O fornecimento de pães e bolos contribui diretamente para o bom andamento das atividades, assegurando que os processos operacionais das secretarias ocorram de forma contínua, sem interrupções, e com o devido conforto aos envolvidos.

A definição do quantitativo necessário para o fornecimento desses itens leva em consideração dados históricos de consumo, projeções futuras, políticas internas e a disponibilidade orçamentária, além de consultas internas entre as secretarias. Esta abordagem permite a adaptação da demanda às necessidades específicas de cada evento e à gestão eficiente dos recursos públicos, respeitando as particularidades de cada unidade solicitante.

A contratação de fornecimento externo é justificada pela ausência de estrutura interna nas secretarias para a produção dos alimentos, incluindo a falta de equipamentos adequados e pessoal qualificado para a confecção dos itens.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



Além disso, a terceirização do fornecimento assegura a conformidade com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pelas normas sanitárias vigentes, o que garantiria uma alimentação adequada e segura aos participantes dos eventos.

A contratação deve ser realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando critérios de economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. O processo licitatório garantirá a escolha de fornecedores que atendam às exigências legais e aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.

3.0. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

4.0. DO FORNECIMENTO:

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Cód.	Descrição	Unidade	Ação Social	Cultura	Educação	Administração	Saúde	Quantidade total
1	PÃO P/ CACHORRO QUENTE – 50 gramas, base de farinha de trigo refinada: tipo semi-doce, novo, macio, tamanho uniforme e boa apresentação, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Fabricação: 1 dia.	UNIDADE	8.500	3.000	3000	4.500	6.000	25.000
2	BOLO ALIMENTÍCIO - sem recheio, sabor variado, sem sujidades próprio para consumo humano, cheiro e cor adequados, unidades de 1kg. Sabores variados.	QUILOGRAMA	50	30	50	20	50	200

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB
(83) 3307-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

6.6. Acompanhar e fiscalizar os suprimentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando possíveis falhas e comunicando à contratada quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas.

6.7. Emitir, por meio da Secretarias Municipal de Assistência Social a Ordem de Fornecimento de acordo com as necessidades do município.

6.8. Fiscalizar a execução do contrato, sem que isso isente a contratada de suas responsabilidades pelo cumprimento das obrigações estipuladas e pelos danos que possam ocorrer, inclusive a terceiros.

6.9. Suspender, total ou parcialmente, o fornecimento sempre que necessário, mediante justificativa técnica ou administrativa.

6.10. Decidir sobre questões e imprevistos que surgem durante o fornecimento dos produtos;

6.11. Notificar a contratada, por meio do gestor ou fiscal do contrato, sobre qualquer irregularidade encontrada não fornecida, incluindo advertências sobre possível aplicação de avaliações por descumprimento contratual.

6.12. Garantir à empresa contratada o acesso às informações e documentos necessários para a correta execução do contrato;

6.13. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e formas estabelecidas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e anexos;

6.14. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos entregues com as especificações determinadas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa e anexos;

6.15. Comunicar à contratada, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade, falha ou não conformidade na execução do contrato, estabelecendo prazo para regularização sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que estiverem desconformes, impróprios, alterados, imperfeitos ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, incluindo impostos, taxas, frete e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente, além dos custos com a entrega no local indicado pelo município.

7.9 Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, seus anexos e na proposta vencedora, assumindo total responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da celebração do contrato.

7.10. Entregar o produto objeto dessa contratação em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais estabelecidos pelas secretarias, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhando os itens fornecidos.

7.11. Informar ao Contratante qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, se necessário.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Entrega – 24 horas após a ordem de fornecimento.

O fornecimento será parcelado.

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 @pmmcamlau ✉ administracao@camalau.pb.gov.br



8.2. A vigência da presente contratação será de doze meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

As quantidades foram analisadas com base no consumo de do exercício anterior.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3307-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

11.2.1. Para fins de comprovação do que trata este subitem, os atestados deverão referir-se aos contratos concluídos com as seguintes características mínimas:

11.3. Sem prejuízo das demais documentações ordinárias em lei, o(s) proponente(s) deverá(ão), no momento da habilitação, apresentar:

11.3.1. Declaração de que a empresa possui capacidade técnica para fornecer os produtos dentro do prazo e especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3.2. Quando aplicável, a comprovação de que os produtos fornecidos atendem às normas técnicas e de qualidade exigidas pelos órgãos reguladores competentes ou outros equivalentes.

11.4. O não atendimento de qualquer um dos requisitos acima poderá resultar na inabilitação da empresa no processo de contratação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21.

12.2. Os pães e bolos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os pães e bolos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



$I = \text{índice de compensação financeira, assim apurado: } I = (TX \div 100) \div 365, \text{ sendo}$

$TX = \text{percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.}$

Camalaú - PB, 02 de maio de 2025.


 Marília Ralline Couto Mariano
 Secretária Municipal de Administração
 Matrícula: 0437-8





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 13:45:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 69852/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 27.240,00

Fontes de Recursos: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (707), Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual (715), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Outras vinculações de transferências (749), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 (720), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Transferência do Salário-Educação (550), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Transferência Especial da União (706).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis pão e bolo.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 27.240,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Daniela Leandro da Silva 05436345409

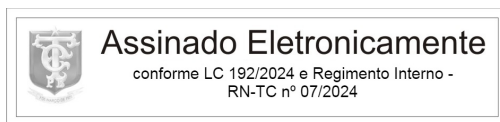
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 33.610.735/0001-96

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cd8ad474f32dc3e99767b7ac1304eb74
Autorização da autoridade competente	Sim	93bb19afff5be395ff045df045ce1b52
Estimativa da despesa	Sim	d57f1eec8b82102427d53f12ae23e718
Estudo Técnico Preliminar	Sim	e1d4fe41adbff9cd068757307a5ebf64
Formalização de demanda	Sim	93bb19afff5be395ff045df045ce1b52
Justificativa de preço	Sim	d57f1eec8b82102427d53f12ae23e718
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6a7cae071d429710f573252df5271678
Previsão Orçamentária	Sim	2a81bf427658ff51416dd73ad2e9c2a3

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	262c103fd3b4e4f408139a3f36cdc3b5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Daniela Leandro da Silva 05436345409	Sim	406be71f8d3ca3818cc2c38763cc06d1

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE COMPRAS

DISPENSA DE VALOR ELETRÔNICA Nº 0002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2025
CONTRATO Nº: 00018/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E D & L
 PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA,
 PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO,
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA, CNPJ nº 33.610.735/0001-96, neste ato representado por DANIELA LEANDRO DA SILVA residente e domiciliado na rua Justiniano Bezerra de Souza, s/n - Centro Camalaú - PB, CPF nº 054.363.454-09, Carteira de Identidade nº 8.497.707 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DVe 0002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por objeto a **"Contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos)"**, para atender as demandas operacionais das secretarias municipais da prefeitura de Camalaú-PB."

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº0002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.240,00 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Lei Municipal nº 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025.

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550
2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720
2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540
2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715
2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749
6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632
6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 71
11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Após a assinatura do Contrato

b – Entrega: 24 horas após a ordem de fornecimento. O fornecimento será parcelado.

c - Conclusão: 12 meses

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j - A entrega do produto deverá ser realizada em veículos devidamente apropriados para o transporte de produtos perecíveis;
- k - O produto deverá se encontrar livre de manchas, deformidades e parasitas;
- l - Entregar o produto objeto dessa contratação em perfeitas condições, dentro dos prazos e locais estabelecidos pelas Secretarias, em estrita observância às

especificações do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, acompanhados da respectiva nota fiscal detalhando os itens fornecidos.

m - Informar ao Contratante qualquer situação que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória, se necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21;

Os pães e bolo serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os pães e bolo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias.

Camalaú - PB, 27 de maio de 2025

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2025.05.27 13:34:59 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
CPF: 033.060.884-39

Prefeito

PELO CONTRATADO

Paula Francisco da Silva

D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA

NOSSO PAO LTDA

CNPJ: 33.610.735/0001-96

Sócio administrador

PORTARIA GP nº 00150/2025.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES
GESTOR E FISCAL DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;



- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;





- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



Gestor do Contrato	Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos Cargo: – Secretário. Matrícula n.º 201898 Lotação: Secretaria de Controle Interno
Fiscal do Contrato	Nome: Luís Carlos da Silva Cargo: Diretor de Compras Matrícula: 05197 Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 00018/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0002/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 27 de maio de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção, a fim de atender às demandas das Secretarias do município de Camalaú-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de junho de 2025. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 13 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 02 de junho de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2025

Torna público que fará realizar através do “Portal de Compras Públicas” (portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0003/2025, cujo **Aviso de Dispensa e anexos**, estão publicados no referido Portal e a data do início do recebimento de propostas é de 03/06/2025 a 06/06/2025. O objeto da referida contratação é: “Aquisição de equipamentos para instalação de sala de telemedicina, a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Camalaú-PB.”

O início da fase de lances se dará às 9h01 do dia 06/06/2025, com término às 16h do mesmo dia. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente. Informações: no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço eletrônico: licitacao@camalau.pb.gov.br Aviso de Dispensa e anexos: portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 02 de junho de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação Direta – Matrícula 062024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS “PÃO E BOLO” PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 0002/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA: até 27/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00018/2025 – 27/05/25 – D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA - R\$ 27.240,00.

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO

Dados: 2025.06.02 23:00:09 -03'00'

Comprovante de publicidade. Doc. 69852/25. Página 01 de 02. 03/06/2025 09:50. Responsável: Jefferson D. da Silva.

Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: 9393.A0C1.69A5.627B.D5A8.DAB5.0357.C30F.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, Nº 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

IV - Incentivar a pesquisa científica e a formação de profissionais especializados no atendimento às pessoas com Síndrome de Angelman.

Art. 3º No Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Angelman, deverão ser realizadas atividades educativas nas unidades de saúde e de educação do Município.

Art. 4º As atividades alusivas ao Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Angelman, previstas no artigo anterior, têm como objetivos:

I - Inserir a temática da Síndrome de Angelman na comunidade;

II - Estimular o diagnóstico precoce, o exame genético, a estimulação precoce e a orientação médica dos pacientes;

III - Sensibilizar os diversos profissionais da sociedade sobre a contribuição de seus conhecimentos para oferecer qualidade de vida e tratamento aos sintomas das pessoas com Síndrome de Angelman;

IV - Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico voltado ao tratamento da Síndrome de Angelman e seus sintomas, visando à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos afetados;

V - Divulgar os sintomas da Síndrome de Angelman, incluindo as crises epiléticas, a fim de promover o diagnóstico precoce;

VI - Divulgar os direitos relacionados à medicação e outras formas de tratamento, com o objetivo de minimizar os efeitos da síndrome e garantir a qualidade de vida das pessoas afetadas, independentemente de sua idade;

VII - Desenvolver instrumentos de informação, análise, avaliação e controle pelos serviços de saúde, com a participação ativa da sociedade.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei, devendo garantir a ampla divulgação dessas atividades, de modo a alcançar toda a população interessada no Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 02 de Junho de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:07C6DB13

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 302/2024.

VENCEDORES:

1 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65

Valor Global: **R\$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de junho de 2025.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:87DB80F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PUBLICA POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 194/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 21.784.773/0001-86 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20 e **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 21.784.773/0001-86, com sede na Avenida Comandante Vital Rolim, 101, Bairro Centro, Cidade de Cajazeiras – PB, CEP: 58.900-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 194/2023, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada.

DO VALOR ACRÉSCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido ao valor contrato originário a importância de **R\$ 5.931,96 (Cinco Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**, correspondente a 2,47% do valor contratado.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 194/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé – PB, 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 21.784.773/0001-86

Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: ____

Nome:

____ CPF: ____

Nome:

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:73020418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 07 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 302/2024

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.585.424/0001-65

Valor Global: **R\$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).**

Bonito de Santa Fé – PB, 02 de junho de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FF5072EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 04 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica do município de Caiçara. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, FUS, FMS, EMENDAS FEDERAIS E ESTADUAIS.. **VIGÊNCIA:** até 02/06/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00042/2025 - 02.06.25 - A Costa Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ 02.977.362/0001-62 - R\$ 524.424,90 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:2F184181

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT ADESÃO ARP 04 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia básica do município de Caiçara; **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: A Costa Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - CNPJ: 02.977.362/0001-62 - R\$ 524.424,90.

Caiçara - PB, 02 de Junho de 2025

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:5558C3D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de construção, a fim de atender às demandas das Secretarias do município de Camalaú-PB. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 13 de junho de 2025**. Início da fase de lances: 09h00min horas do dia 13 de junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 02 de junho de 2025

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação – Mat.062024

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:B7AC82DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DP 0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS “PÃO E BOLO” PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMALAU-PB,

PORTARIA GP nº 00150/2025.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES
GESTOR E FISCAL DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;



- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;



- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato	Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos Cargo: – Secretário. Matrícula n.º 201898 Lotação: Secretaria de Controle Interno
Fiscal do Contrato	Nome: Luís Carlos da Silva Cargo: Diretor de Compras Matrícula: 05197 Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 00018/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0002/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 27 de maio de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 642/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2025, constatamos haver previsão de dotação apropriada para execução da despesa decorrente da **“Contratação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães e bolos) para atender as demandas operacionais das secretarias municipais da prefeitura de Camalaú-PB”**, na seguinte rubrica:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.365.1004.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br

000075



2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 715

2008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 749

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 632

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 71

11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1006.2035 - DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1006.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50

11011.08.244.1006.2037 - DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 707

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

11011.08.244.1007.2112 – PROCADSUAS



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1007.2108 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665

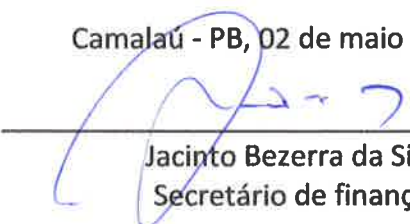
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

O referido é verdade, responsabilizo-me.

Camalaú - PB, 02 de maio de 2025.


Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de finanças



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

(83) 3302-1013

@pmcamalau

administracao@camalau.pb.gov.br

000027
79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR 80

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

LUCIANO DA SILVA LIMA

1ª HABILITAÇÃO

03/12/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/09/1987 GARANHUNS - PE

4a DATA EMISSÃO

21/03/2023

4b VALIDADE

20/03/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

7529400071 MT PE

4d CPF

079.947.124-01

5 Nº REGISTRO

04829157242

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

PAULO ANTONIO DE LIMA

MARIA JOSE DA SILVA LIMA



Luciano da Silva Lima

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/03/2033	
A1			
B		20/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

RECIFE, PE

Carlos Fernando Ferreira Filho
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

38422526566

PE118834371

PERNAMBUCO

80



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE CAMALAU
Rua Nominando Firmo, 16, centro, Camalaú - PB

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fê. (Art.425-III do CPC).
Camalaú/PB - 15/10/2020

Camalaú/PB - 15/10/2020
Selo Digital:AKL39833-7ZAR

[illegible]

Emol 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 9

CAMALAU PB

MARIA DE JESUS LEITE DA SILVA
Escrivã Distrital

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANIELA LEANDRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de São Bernardo do Campo - SP, data de nascimento 14/02/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.497.707 SDS/PE e CPF: nº 054.363.454-09, residente e domiciliado na cidade de Camalaú - PB, na Rua Justiniano Bezerra de Sousa, s/n, Centro, Cep: 58.530-000. Na condição de titular responsável da empresa **DANIELA LEANDRO DA SILVA** com sede na Rua Justiniano Bezerra de Sousa, s/n, Centro, Cep: 58.530-000, Camalaú - PB, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25801878242 e CNPJ 33.610.735/0001-96, resolve alterar e transformar seu registro de Empresa Individual em Sociedade Empresaria Limitada uma vez que admite o sócio **LUCIANO DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Garanhuns - PE, data de nascimento 30/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.986.672 SDS-PE, e CPF: nº 079.947.124-01, residente e domiciliado na cidade de Camalaú - PB, na Rua Justiniano Bezerra de Sousa, s/n, Centro, Cep: 58.530-000, de acordo com a lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Empresa Individual resolve neste ato alterar o nome empresarial de DANIELA LEANDRO DA SILVA, para **D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social que era de R\$ 30.000,00, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Empresa Individual resolve neste ato alterar seu endereço da Rua Justiniano Bezerra de Sousa, s/n, Centro, Cep: 58.530-000, para a Rua Justiniano Bezerra de Sousa, nº 285, Centro, Cep: 58.530-000.

CLÁUSULA QUARTA:

O Empresário Individual altera o seu objeto para as seguintes atividades econômicas: Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

ATIVIDADE PRINCIPAL:

47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

ATIVIDADE SECUNDARIAS:

10.91-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns;

47.21-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios;

47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas;

47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

56.11-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Fica transformada essa empresa individual em Sociedade Empresária limitada, cujo contrato social será transcrito na íntegra:

DANIELA LEANDRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de São Bernardo do Campo - SP, data de nascimento 14/02/1983, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 8.497.707 SDS/PE e CPF: nº 054.363.454-09, residente e domiciliado na cidade de Camalaú - PB, na Rua Justiniano Bezerra de Sousa, s/n, Centro, Cep: 58.530-000.

LUCIANO DA SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Garanhuns – PE, data de nascimento 30/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 6.986.672 SDS-PE, e CPF: nº 079.947.124-01, residente e domiciliado na cidade de Camalaú - PB, na Rua Justiniano Bezerra de Sousa, s/n, Centro, Cep: 58.530-000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA**, e usará a expressão PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Justiniano Bezerra de Sousa, nº 285, Centro, Cep: 58.530-000.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único. Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

47.21-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

Atividades secundaria:

10.91-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -minimercados, mercearias e armazéns;

47.21-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios;

47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas;

47.89-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

56.11-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade teve início as suas atividades na data 14/05/2019 na Junta Comercial do Estado da Paraíba, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
DANIELA LEANDRO DA SILVA	30.000	30.000,00	30,00
LUCIANO DA SILVA LIMA	70.000	70.000,00	70,00
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DANIELA LEANDRO DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s)

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Camalaú - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Camalaú - PB, 14 de novembro de 2024.

LUCIANO DA SILVA LIMA
Sócio

DANIELA LEANDRO DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05436345409	DANIELA LEANDRO DA SILVA
07994712401	LUCIANO DA SILVA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 09:41 SOB Nº 25201272408.
PROTOCOLO: 241244650 DE 21/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416725395. CNPJ DA SEDE: 33610735000196.
NIRE: 25201272408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2024.
D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMALAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO**, Inscrita no CNPJ de nº **33.610.735/0001-96**, sediada na Rua Justiniano Bezerra de Souza, SN, Centro, Camalaú, Pb, **forneceu pães e bolos** para a Prefeitura Municipal de Camalaú, através da Secretaria de Administração, entre janeiro e dezembro de 2022.

Atestamos ainda, que tais produtos foram entregues com presteza, de acordo com as especificações e demais condições contratuais, não havendo registros que desabonassem a idoneidade e capacidade operacional da referida empresa.

Camalaú-PB, 20 de junho 2023.
 MARÍCIA RALLINE
 COUTO
 MARIANO:06894
 048401

Assinado de forma digital
 por MARÍCIA RALLINE
 COUTO
 MARIANO:06894048401
 Dados: 2023.06.20
 16:21:36 -03'00'

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.610.735/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2019	
NOME EMPRESARIAL D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUSTINIANO BEZERRA DE SOUSA	NÚMERO 285	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMALAU	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANODASILVALIMA3@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9922-5627/ (83) 9618-0188	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 09:38:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.340.061-0	SITUAÇÃO ATIVO	18/12/2020 Portaria 03095/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO CANCELADA DEVIDAMENTE	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA			
NOME FANTASIA PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO			
CNPJ/CPF 33.610.735/0001-96		INSC. JUNTA COMERCIAL 2520127240-8	
LOGRADOURO R JUSTINIANO BEZERRA DE SOUSA			NÚMERO 285
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMALAU		CEP 58530-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA		
PRINCIPAL 4721-1/02	DENOMINAÇÃO PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA		
SECUNDÁRIO 4723-7/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES		
1091-1/02	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA		
4721-1/03	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS		
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 14/05/2019	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DANIELA LEANDRO DA SILVA LUCIANO DA SILVA LIMA		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA		VALIDADE 23/11/2025	
CONTROLE 202505230946026069		DATA DE EMISSÃO 23/05/2025 09:46:02	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA
CNPJ: 33.610.735/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:59 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **8BED.7532.CD2B.C6CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **0B57.A7F8.FD29.0007**

Emitida no dia 23/05/2025 às 09:40:44

Nome Empresarial:

D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA

Endereço:

JUSTINIANO BEZERRA DE SOUSA

Número:

285

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMALAU

CEP:

58530-000

Inscr. Estadual:

16.340.061-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

33.610.735/0001-96

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO CONTRIBUINTE

CERTIDÃO Nº 000.058.2025

CNPJ / CPF: **33.610.735/0001-96**

NOME: **D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA**

ENDEREÇO: **R JUSTINIÃO BEZERRA DE SOUSA**

BAIRRO OU DISTRITO: **CENTRO**

MUNICÍPIO: **CAMALAU**

ESTADO: **PARAÍBA**

CEP: **58.530-000**

O Setor de Tributos desta Entidade, através de seu representante legal, certifica para fins de Justificação perante todo e qualquer órgão ou entidade de Direito, que inexistente débito impeditivo à expedição deste documento relativo ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias. A Prefeitura Municipal de Camalaú se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas anteriores e posteriores a esta certidão que porventura venham a ser apuradas.

Camalaú-PB, 22 de maio de 2025.


Jacinto Bezerra da Silva
Secretário de Finanças


Pamella Gaspar da Silva
Responsável pelo Setor de Tributos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.610.735/0001-96
Razão Social: DANIELA LEANDRO DA SILVA
Endereço: JUSTINIANO BEZERRA DE SOUSA SN / CENTRO / CAMALAU / PB / 58530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304125544489513

Informação obtida em 23/05/2025 09:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.610.735/0001-96

Certidão nº: 28442366/2025

Expedição: 23/05/2025, às 09:41:55

Validade: 19/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.610.735/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 33.610.735/0001-96

Razão Social: D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA

Nome Fantasia: PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO

Certidão emitida às 16:45 de 22/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Yq3y.i3vd**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2025 09:50:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA**
CNPJ: **33.610.735/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO NOSSO

D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA

Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Rua Justiniano Bezerra de Sousa, n 285, Centro Camalaú

Insc. C.N.P.J 33.610.735/0001 96

FONE: (83) 9922 5627

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º **DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2025

Dispensa de Licitação Nº 0002/2025

D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.610.735/0001 96, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) **DANIELA LEANDRO DA SILVA**, portador do RG nº 8.497.707 SDS-PE, e CPF: 054.353.454.09, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

Camalaú/PB, 23 de MAIO 2025.

**DANIELA LEANDRO DA
SILVA:33610735000196**

Assinado de forma digital por DANIELA

LEANDRO DA SILVA:33610735000196

Dados: 2025.05.23 15:56:31 -03'00'

DANIELA LEANDRO DA SILVA

CPF: 054.353.454 -09

CNPJ nº 33.610.735/0001 96



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 33.610.735/0001-96

Razão Social: D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

Endereço:

RUA JUSTINIANO BEZERRA DE SOUSA, 285 - CENTRO - 58.530-000 - Camalaú / Paraíba

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 23/05/2025 09:26

1 de 199

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69852/25. Data: 03/06/2025 09:50. Responsável: Jeferson D. da Silva.
Impresso por convidado em 10/06/2025 14:41. Validação: BF06.DD03.DB78.D5F4.A809.64ED.62AC.0CCE.

PORTARIA GP nº 00150/2025.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES
GESTOR E FISCAL DE
CONTRATOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;



- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;



- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Gestor do Contrato	Nome: Émerson Felipe Neves dos Santos Cargo: – Secretário. Matrícula n.º 201898 Lotação: Secretaria de Controle Interno
Fiscal do Contrato	Nome: Luís Carlos da Silva Cargo: Diretor de Compras Matrícula: 05197 Lotação: Secretaria de Controle Interno

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do contrato n.º 00018/2025 - decorrente da Dispensa Eletrônica n.º. 0002/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 27 de maio de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 09:50:45 foi protocolizado o documento sob o N° 71647/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Camalaú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jeferson Douglas da Silva.

Número do Contrato: 000000182025

Data da Publicação: 03/06/2025

Data da Assinatura: 27/05/2025

Data Final do Contrato: 27/05/2026

Valor Contratado: R\$ 27.240,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis "pão e bolo".

Contratado (Nome): Daniela Leandro da Silva 05436345409

Contratado (CNPJ): 33.610.735/0001-96

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9393a0c169a5627bd5a8dab50357c30f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bf06dd03db78d5f4a80964ed62ac0cce
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2a81bf427658ff51416dd73ad2e9c2a3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1ae2b77a3323776869dbd12085d14eb0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5dd1a0357637fdc6a56ddc40c7330aa1
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5dd1a0357637fdc6a56ddc40c7330aa1
Designação do gestor do contrato	Sim	5dd1a0357637fdc6a56ddc40c7330aa1

João Pessoa, 03 de Junho de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2004 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 69852/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Camalaú**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2025 às 09:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 71647/25 ao Documento 69852/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69852/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	57 - 65	1ae2b77a3323776869dbd12085d14eb0
Designação da fiscalização técnica do contrato	66 - 69	5dd1a0357637fdc6a56ddc40c7330aa1
Comprovante de publicidade	70 - 72	9393a0c169a5627bd5a8dab50357c30f
Designação do gestor do contrato	73 - 76	5dd1a0357637fdc6a56ddc40c7330aa1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	77 - 79	2a81bf427658ff51416dd73ad2e9c2a3
Comprovações de regularidade da contratada	80 - 99	bf06dd03db78d5f4a80964ed62ac0cce
Designação do fiscal administrativo do contrato	100 - 103	5dd1a0357637fdc6a56ddc40c7330aa1
RECIBO PROTOCOLO	104	4e2cf2e3420664048be8c3696247b7e3

João Pessoa, 03 de Junho de 2025**Assinado Eletronicamente**conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**